SENTENÇA

Processo n°: **0000677-20.2017.8.26.0233**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exequente: Marcelo Santos de Jesus

Executado: Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e

Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Diante do decurso do prazo para apresentação de impugnação pelo executado, cumprido o disposto no art. 841, parágrafo 1º, do CPC, proceda a serventia o necessário para o levantamento dos valores depositados nos autos em favor do credor.

Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 12 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA